

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13518/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.612.074,35 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E DOZE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Data do início do prazo para envio de propostas: / /2025, às 09h00min

Data de recebimento das propostas até: / /2024, às 09h00min

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 11 /11/2024, às 9h01min

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada Rua Elton Silva, 1000, Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, telefone (11) 4619-8250, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Eutanásia	20	R\$ 90,13	R\$ 1.802,66
2	Curativo	800	R\$ 9,25	R\$ 7.397,27
3	Punção abdominal	12	R\$ 46,85	R\$ 562,22
4	Retirada de corpo estranho	4	R\$ 75,60	R\$ 302,39
5	Retirada de tumor cutâneo	6	R\$ 166,40	R\$ 998,41
6	Antibioticoterapia - até 10kg	175	R\$ 8,69	R\$ 1.520,83
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175	R\$ 9,37	R\$ 1.640,04
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175	R\$ 10,97	R\$ 1.919,33
9	Antiinflamatório - até 10 kg	175	R\$ 9,31	R\$ 1.628,52
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175	R\$ 16,15	R\$ 2.826,30
11	Antiinflamatório - acima de 21kg	175	R\$ 16,48	R\$ 2.883,88
12	Soroterapia - até 10kg	100	R\$ 39,32	R\$ 3.931,61
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100	R\$ 43,88	R\$ 4.388,35
14	Soroterapia - acima de 21kg	100	R\$ 54,72	R\$ 5.471,61
15	Vermifugação - até 10kg	150	R\$ 7,73	R\$ 1.158,95
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150	R\$ 9,09	R\$ 1.363,30
17	Vermifugação - acima de 21kg	150	R\$ 14,63	R\$ 2.194,50
18	Exerese de tumor até 10kg	3	R\$ 179,47	R\$ 538,40
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3	R\$ 189,87	R\$ 569,62
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3	R\$ 235,27	R\$ 705,80
21	Necropsia	7	R\$ 180,91	R\$ 1.266,40
22	Remoção de míase até 10 kg	15	R\$ 30,71	R\$ 460,67

23	Remoção de miíase de 11 a 20kg	15	R\$ 70,32	R\$ 1.054,85
24	Remoção de miíase acima de 21kg	15	R\$ 95,26	R\$ 1.428,94
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - até 10kg	12	R\$ 47,32	R\$ 567,87
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12	R\$ 87,14	R\$ 1.045,66
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12	R\$ 113,17	R\$ 1.358,08
28	Tranquilização até 10kg	6	R\$ 35,54	R\$ 213,23
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18	R\$ 43,30	R\$ 779,48
30	Tranquilização acima de 21kg	12	R\$ 60,55	R\$ 726,57
31	Transfusão de sangue até 10kg	6	R\$ 96,41	R\$ 578,49
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6	R\$ 134,86	R\$ 809,13
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6	R\$ 160,72	R\$ 964,32
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62	R\$ 16,54	R\$ 1.025,35
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62	R\$ 29,82	R\$ 1.849,01
36	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	62	R\$ 31,07	R\$ 1.926,13
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30	R\$ 18,75	R\$ 562,40
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30	R\$ 23,50	R\$ 704,95
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30	R\$ 28,42	R\$ 852,63
40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2	R\$ 399,40	R\$ 798,79
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 471,61	R\$ 943,22
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2	R\$ 542,87	R\$ 1.085,74
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2	R\$ 127,70	R\$ 255,39
44	Otohematoma unilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 159,07	R\$ 318,14
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2	R\$ 169,78	R\$ 339,55
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2	R\$ 195,51	R\$ 391,02
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 212,69	R\$ 425,38
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2	R\$ 248,09	R\$ 496,19

49	Entrópio unilateral até 10kg	2	R\$ 194,73	R\$ 389,46
50	Entrópio unilateral de 11 a 20 kg	2	R\$ 240,14	R\$ 480,28
51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2	R\$ 263,83	R\$ 527,67
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2	R\$ 270,06	R\$ 540,13
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2	R\$ 312,91	R\$ 625,81
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2	R\$ 336,20	R\$ 672,41
55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2	R\$ 108,76	R\$ 217,52
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2	R\$ 141,67	R\$ 283,33
57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2	R\$ 161,15	R\$ 322,29
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2	R\$ 81,26	R\$ 162,53
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2	R\$ 107,57	R\$ 215,14
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2	R\$ 145,83	R\$ 291,66
61	Enterotomia até 10kg	2	R\$ 186,25	R\$ 372,50
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2	R\$ 211,62	R\$ 423,24
63	Enterotomia acima de 21kg	2	R\$ 252,59	R\$ 505,18
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2	R\$ 306,43	R\$ 612,86
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2	R\$ 356,55	R\$ 713,10
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2	R\$ 394,61	R\$ 789,22
67	Hérnia inguinal até 10kg	2	R\$ 300,21	R\$ 600,43
68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2	R\$ 412,26	R\$ 824,52
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2	R\$ 481,74	R\$ 963,48
70	Hérnia perineal até 10kg	2	R\$ 310,74	R\$ 621,48
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2	R\$ 402,37	R\$ 804,74
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2	R\$ 490,18	R\$ 980,36
73	Hérnia umbilical até 10kg	2	R\$ 292,91	R\$ 585,83
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2	R\$ 319,52	R\$ 639,05
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2	R\$ 379,98	R\$ 759,96
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2	R\$ 236,43	R\$ 472,87

77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2	R\$ 285,66	R\$ 571,32
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2	R\$ 344,89	R\$ 689,78
79	Prolapso de reto até 10 kg	3	R\$ 200,93	R\$ 602,79
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3	R\$ 252,48	R\$ 757,43
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3	R\$ 298,25	R\$ 894,74
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2	R\$ 264,22	R\$ 528,44
83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3	R\$ 370,85	R\$ 1.112,54
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5	R\$ 403,36	R\$ 2.016,79
85	Esplenectomia até 10kg	2	R\$ 251,11	R\$ 502,21
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2	R\$ 295,33	R\$ 590,66
87	Esplenectomia acima de 21kg	2	R\$ 349,80	R\$ 699,61
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2	R\$ 295,23	R\$ 590,46
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2	R\$ 344,13	R\$ 688,26
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2	R\$ 419,35	R\$ 838,70
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2	R\$ 175,13	R\$ 350,26
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2	R\$ 224,42	R\$ 448,84
94	Extração de dente permanente até 10kg	2	R\$ 168,55	R\$ 337,10
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2	R\$ 65,88	R\$ 131,77
96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2	R\$ 257,40	R\$ 514,80
97	Fenda palatina até 10kg	2	R\$ 344,73	R\$ 689,45
98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2	R\$ 597,03	R\$ 1.194,07
99	Fenda palatina acima de 21kg	2	R\$ 678,13	R\$ 1.356,26
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2	R\$ 556,11	R\$ 1.112,22
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2	R\$ 305,98	R\$ 611,97
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2	R\$ 355,34	R\$ 710,68
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2	R\$ 319,70	R\$ 639,40
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2	R\$ 342,73	R\$ 685,47
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2	R\$ 401,96	R\$ 803,93

106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2	R\$ 317,59	R\$ 635,17
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2	R\$ 374,32	R\$ 748,63
108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2	R\$ 430,72	R\$ 861,43
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2	R\$ 129,01	R\$ 258,02
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2	R\$ 181,66	R\$ 363,32
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2	R\$ 237,60	R\$ 475,20
112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3	R\$ 450,81	R\$ 1.352,44
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3	R\$ 691,03	R\$ 2.073,08
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2	R\$ 796,33	R\$ 1.592,65
115	Amputação de dígito até 10kg	3	R\$ 405,84	R\$ 1.217,52
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3	R\$ 458,49	R\$ 1.375,47
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3	R\$ 527,59	R\$ 1.582,78
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3	R\$ 607,12	R\$ 1.821,35
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3	R\$ 728,87	R\$ 2.186,61
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3	R\$ 817,71	R\$ 2.453,14
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7	R\$ 236,92	R\$ 1.658,46
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7	R\$ 263,25	R\$ 1.842,74
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7	R\$ 306,03	R\$ 2.142,18
124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6	R\$ 333,34	R\$ 2.000,03
125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6	R\$ 464,96	R\$ 2.789,77
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6	R\$ 593,30	R\$ 3.559,77
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4	R\$ 194,95	R\$ 779,79
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4	R\$ 273,92	R\$ 1.095,69
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4	R\$ 323,28	R\$ 1.293,13
130	Retirada fixador externo até 10kg	4	R\$ 138,21	R\$ 552,82

131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4	R\$ 190,85	R\$ 763,42
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4	R\$ 286,28	R\$ 1.145,13
133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4	R\$ 391,58	R\$ 1.566,33
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4	R\$ 496,88	R\$ 1.987,52
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4	R\$ 549,53	R\$ 2.198,12
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2	R\$ 124,06	R\$ 248,11
137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2	R\$ 199,74	R\$ 399,48
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2	R\$ 245,81	R\$ 491,62
139	Cesariana até 10kg	6	R\$ 166,41	R\$ 998,43
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6	R\$ 190,10	R\$ 1.140,59
141	Cesariana acima de 21kg	6	R\$ 223,66	R\$ 1.341,97
142	Cistotomia até 10kg	3	R\$ 165,99	R\$ 497,97
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3	R\$ 244,97	R\$ 734,90
144	Cistotomia acima de 21kg	3	R\$ 310,78	R\$ 932,33
145	Correção de atresia anal até 10kg	1	R\$ 190,20	R\$ 190,20
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1	R\$ 282,33	R\$ 282,33
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1	R\$ 331,69	R\$ 331,69
148	Correção de fístula anal até 10kg	2	R\$ 165,52	R\$ 331,03
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2	R\$ 287,27	R\$ 574,54
151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2	R\$ 136,16	R\$ 272,31
152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2	R\$ 211,84	R\$ 423,68
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2	R\$ 264,49	R\$ 528,98
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2	R\$ 194,29	R\$ 388,57
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2	R\$ 237,06	R\$ 474,13
156	Mastectomia simples (retirada de uma massa) acima de 21kg	2	R\$ 286,42	R\$ 572,85
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2	R\$ 206,98	R\$ 413,96

158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 312,28	R\$ 624,56
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2	R\$ 381,38	R\$ 762,76
160	Parto distócico até 10kg	2	R\$ 172,83	R\$ 345,66
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2	R\$ 225,48	R\$ 450,96
162	Parto distócico acima de 21kg	2	R\$ 278,13	R\$ 556,26
163	Parto normal até 10kg	7	R\$ 444,89	R\$ 3.114,23
164	Parto normal de 11 a 20kg	6	R\$ 175,06	R\$ 1.050,36
165	Parto normal acima de 21kg	6	R\$ 260,62	R\$ 1.563,69
166	Penectomia até 10kg	3	R\$ 201,85	R\$ 605,54
167	Penectomia de 11 a 20kg	2	R\$ 182,10	R\$ 364,20
168	Penectomia acima de 21kg	2	R\$ 261,08	R\$ 522,15
169	Piometra até 10kg	7	R\$ 227,38	R\$ 1.591,66
170	Piometra de 11 a 20kg	7	R\$ 303,06	R\$ 2.121,45
171	Piometra acima de 21kg	7	R\$ 365,59	R\$ 2.559,10
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4	R\$ 194,47	R\$ 777,89
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4	R\$ 247,12	R\$ 988,48
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4	R\$ 296,48	R\$ 1.185,92
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4	R\$ 312,61	R\$ 1.250,43
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4	R\$ 437,65	R\$ 1.750,60
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4	R\$ 549,53	R\$ 2.198,12
178	Uretrostomia até 10kg	2	R\$ 135,10	R\$ 270,19
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2	R\$ 184,45	R\$ 368,91
180	Uretrostomia acima de 21kg	2	R\$ 243,69	R\$ 487,37
181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3	R\$ 160,25	R\$ 480,76
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2	R\$ 216,19	R\$ 432,39
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2	R\$ 285,30	R\$ 570,59
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4	R\$ 185,05	R\$ 740,19
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2	R\$ 214,66	R\$ 429,32
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2	R\$ 264,22	R\$ 528,44
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6	R\$ 81,61	R\$ 489,64

188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5	R\$ 109,25	R\$ 546,24
189	Esterelização de cães e gatos	360	R\$ 175,72	R\$ 63.258,55
190	Microchip de identificação	400	R\$ 19,41	R\$ 7.765,82
191	Eletrocardiograma	8	R\$ 256,67	R\$ 2.053,34
192	Radiografia contrastada	20	R\$ 335,64	R\$ 6.712,83
193	Radiografia simples 1 posição	50	R\$ 246,80	R\$ 12.339,76
194	Radiografia simples 2 posições	30	R\$ 286,28	R\$ 8.588,47
195	Ultrassom abdominal	40	R\$ 250,09	R\$ 10.003,43
196	Teste de cinomose	70	R\$ 77,54	R\$ 5.428,01
197	Teste de parvovirose	70	R\$ 78,88	R\$ 5.521,53
198	Teste de fluoresceína	25	R\$ 75,20	R\$ 1.879,92
199	Teste rápido de raspagem de pele	50	R\$ 47,71	R\$ 2.385,69
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62	R\$ 70,75	R\$ 4.386,37
201	Hemograma completo	62	R\$ 118,57	R\$ 7.351,15
202	Vacina V10	150	R\$ 84,99	R\$ 12.747,96
203	Vacina tríplice felina	150	R\$ 85,12	R\$ 12.768,69
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150	R\$ 46,07	R\$ 6.910,27
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorragico	700	R\$ 38,83	R\$ 27.180,38
206	Cardiologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
207	Endocrinologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
208	Oftalmologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
209	Dermatologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
210	Ortopedista	1	R\$ 375,13	R\$ 375,13
211	Fisioterapeuta	24	R\$ 246,80	R\$ 5.923,08
212	Ozonioterapia	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,10
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	72000	R\$ 21,56	R\$ 1.552.322,10
214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com	10800	R\$ 28,81	R\$ 311.139,65

	medicamento, com alimentação, higiene e limpeza			
215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3	R\$ 1.542,47	R\$ 4.627,41
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.	12	R\$ 18.709,43	R\$ 224.513,15
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12	R\$ 10.308,72	R\$ 123.704,70
VALOR GLOBAL				R\$ 2.612.074,35

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais**. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500 (Quinhentos reais).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes **deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.22.1 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União - expedida pelo Ministério da

Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.3.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a **Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira,** inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.4.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, **deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial,** conforme o caso.

6.4.3 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.4.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.4.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VI**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

- a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item 3.2;
- d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

Conforme modelo no **Anexo VII** do edital.

6.5.5 Declaração de que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

Conforme modelo no **Anexo VIII** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que todo o serviço que será prestado está de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Conselho Regional de Medicina Veterinária;

- b)** Apresentar a Licença de Funcionamento da Prefeitura do município onde se encontra o local/recinto de alojamento dos animais;
- c)** Apresentar certidão da empresa de Regularidade Técnica perante o CRMV/SP;
- d)** Apresentar Responsável Técnico legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e no caso de contratação de funcionários médico veterinário, apresentar o registro no CRMV;
- e)** Apresentar termo de responsabilidade quanto ao destino das carcaças animais e material hospitalar conforme legislação vigente.

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço, devendo os referidos atestados serem semelhantes com os objeto contratado

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução do serviço. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços medicina veterinária, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo de serviço;
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Emprego”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRMV, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.6.2. As declarações ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.6.3. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública indireta.

6.6.4. As certidão(ões) ou atestado(s) poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s). Encontradas divergências entre o especificado na(s) certidão(ões) ou atestado(s) e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e o(a) licitante, além da desclassificação no processo licitatório, estará o (a) licitante sujeita(o) as penalidades.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 **O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

8.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

8.3 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao teste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

9.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

9.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10 . DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA	VALOR
73	04.10.00. 3.3.90.39.00 18 541 6006 2225	01	MEIO AMBIENTE	R\$ 2.612.074,39

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Modelo de Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

Jandira, 30 de janeiro de 2025

Rodrigo Del Bosque
Secretário Adjunto de Meio Ambiente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Serviços de resgate, captura e cuidados veterinários de animais errantes de pequeno, médio e grande porte, oferta de vagas para alojamento e internação/cuidados.

1.1. A modalidade da licitação deverá ser global haja vista que os serviços solicitados, inclusive os serviços que serão variáveis de acordo com as necessidades de cada animal capturado, serão realizados em decorrência justamente da condição clínica de cada animal;

1.2. Os serviços médico veterinários em referência no termo são os mais comuns e muitos devem ser realizados no momento da captura, por exemplo, nos casos de atendimento a emergência de atropelados onde a execução deve ser imediata haja vista o risco iminentemente de morte a depender da gravidade do caso não podendo portanto ser terceirizado;

1.3. Da mesma forma os serviços veterinários podem ser necessários para animais alojados e portanto quanto antes forem executados favorecem a boa recuperação do animal;

1.4. E finalmente, os serviços solicitados fazem parte de um conjunto de ações que o animal a ser atendido irá necessitar, não podendo portanto ser fracionado por empresas. Uma vez que o objeto de atendimento do contrato está relacionado à assistência à saúde animal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço médico veterinário para captura e apreensão de animais errantes obedece a alguns princípios éticos, quais sejam o respeito à vida, a compreensão das relações ambientais, a prevenção de doenças, por meio do manejo e posse responsável de cães e gatos, orientados e amparados por disposições legais. Os riscos de agravos ou mesmo sua ocorrência podem colocar em risco a saúde e a vida de pessoas e de animais pelo seu trânsito sem controle em vias públicas. Bem como, animais que amedrontam por sua postura inamistosa, que latem ruidosamente à aproximação de prestadores de serviços domiciliares podem determinar desconfortos, lesões ou traumas de ordem psicológica, para os quais são necessários atendimentos médicos e procedimentos de complexidade variável.

Além disso, hoje encontramos situações contrárias ao abandono sendo estas as condições de acumuladores de animais e/ou animais submetidos a maus tratos sendo a municipalidade acionada judicialmente para a apreensão guarda e tutela destes animais. Assim, a justificativa pauta-se na necessidade de atendimento à demandas judiciais, principalmente na atenção à saúde pública, na prevenção de acidentes, agravos e doenças de comportamento zoonótico que acometem os animais e o homem em meio urbano. Portanto, o serviço consiste visando a melhoria do bem estar dos animais, da vida humana e um meio ambiente equilibrado

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentro da análise da solução apresentada, foram analisadas as necessidades e quantitativos exigidos para atendimento da demanda crescente de animais errantes na cidade. Após, foram realizados levantamentos de mercado e levantamentos provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Resgate, captura, apreensão e alojamento de animais errantes

5.1.1. Os serviços de resgate, captura, apreensão e alojamento somente serão aceitos se executados de acordo com as normas e legislações aplicáveis, resoluções dos CRMV/CFMV e especificações constantes neste termo de referência;

5.1.2. A empresa vencedora deverá comparecer a toda chamada da administração municipal, que poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Jandira, para efetuar resgate/captura dos animais;

5.1.3. Disponibilizar um telefone de contato que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias na semana, incluindo sábado, domingo e feriados, para solicitação de resgate/captura sendo que o atendimento deverá ser realizado em até 1 (uma) hora após solicitação;

5.1.4. O atendimento a emergência nos casos de animais envolvidos em atropelamento e agressões, deverá ser realizado em no máximo 1 (uma) hora após o chamado, inclusive finais de semana e feriados;

5.1.5. Os serviços de captura poderão ser realizados mediante a solicitação da administração pública, por meio da Secretaria de Meio Ambiente ou Guarda Municipal;

5.1.6. No caso de atendimento de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratada deverá notificar a Secretaria de Meio Ambiente, sobre o atendimento realizado e todas as providências que foram necessárias, no primeiro dia útil subsequente ao resgate;

5.1.7. A solicitação de captura deverá indicar o local onde se encontra(m) o(s) animal(is) e o contato de um responsável pelo chamado;

5.1.8. Não serão aceitas solicitações feita por particulares;

5.1.9. O animal capturado deverá receber acompanhamento médico veterinário a partir do momento do resgate/captura e durante todo o período de sua permanência no alojamento dentro do período de recuperação em virtude da gravidade do quadro clínico e das condições do animal;

5.1.10. A contratada deverá recolher e alojar os animais capturados para local específico para este fim, de acordo com as condições físicas do animal, com instalações aprovadas pela municipalidade, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, reabilitados ou outro fim recomendável pela Secretaria de Meio Ambiente;

5.1.11. A empresa deverá possuir veículos próprios com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, específicos para remoção de animais de pequeno, médio e grande porte (transporte de carga viva) devidamente seguro, equipado com todos materiais, necessários para otimização do serviço de resgate. Os veículos deverão estar devidamente identificados com informações da empresa contratada (logo e serviço). Os animais deverão ser transportados em veículo apropriados para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto

até o local do alojamento, com um número adequado de animais, mantendo-os em uma situação segura;

5.1.12. Os veículos deverão ser compatíveis com o tamanho do animal, com rampa de acesso emborrachada para animais de grande porte, sendo proibidas as gaiolas de reboque;

5.1.13. O transporte para captura dos animais é de responsabilidade e custeio da contratada. O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas, documentação regularizada junto ao DETRAN e estar com a manutenção em dia, bem como higienizado;

5.1.14. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou terceiros, será de inteira responsabilidade da contratada;

5.1.15. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonos nas vias públicas e vias de acesso ao município dentro dos limites do município de Jandira e que possam oferecer algum risco à população. Os funcionários deverão estar sempre identificados com crachás e devidamente uniformizados;

5.1.16. Todos os animais capturados devem ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outro tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor;

5.1.17. Os animais ficarão sob responsabilidade da contratada que deverá fornecer água e alimentação de acordo com cada espécie, manejo e manutenção dos animais, guarda, microchipagem e todo suporte médico veterinário quando necessário, incluindo toda medicação, vacinas, vermífugos e esterilização cirúrgica (quando oportuna);

5.1.18. Todo canídeo e felino capturado deve ser avaliado quanto à esterilização. Quando o animal não apresentar sinais do procedimento, independentemente do sexo, porte e raça, deve ser realizada cirurgia de ovariopalingohisterectomia nas fêmeas e orquiectomia nos machos, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados e respeitando os preceitos técnicos e éticos;

5.1.19. O animal reconhecido como comunitário quando recolhido para fins de esterilização cirúrgica, será devolvido à comunidade de origem quando apto, após a assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal;

5.1.20. Para todo animal capturado, advindo de atropelamento ou de maus tratos, compete a contratada a obrigação de realizar uma avaliação clínico-cirúrgica e proceder à intervenção

necessária de acordo com as condições apresentadas pelo animal, bem como pelas circunstâncias em que o resgate ocorreu de acordo com a legislação vigente;

5.1.21. A empresa vencedora deverá executar o resgate de animais em residências, quando se tratar de doença de caráter zoonótico desde que solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente;

5.1.22. A empresa vencedora deverá executar o resgate de animais em residências, quando se tratar de maus tratos constatados em vistorias pela equipe de meio ambiente e/ou guarda ambiental e/ou controle de zoonoses do município. Neste caso, o proprietário do animal assinará um Termo de Autorização de Retirada, podendo, em casos graves de maus tratos, ser autuado e, todo o tratamento do animal pela empresa contratada será anexado no processo de autuação;

5.1.23. Quando o animal apresentar suspeita de doenças de caráter zoonótico será obrigatório à emissão de Laudo Clínico, emitido por médico veterinário, a ser encaminhado para conhecimento da Secretaria de Saúde;

5.1.24. Os caso em que a retirada ocorrer para tratamento de animal com tutor considerado de baixa renda, a solicitação deverá ser acompanhada de declaração de pobreza assinada por uma assistente social vinculada a administração municipal quando o tutor não constar no cadastro de programas sociais;

5.1.25. A equipe da Secretaria de Meio Ambiente fará a avaliação prévia e autorização dos casos a serem encaminhados para o serviço, uma vez que há necessidade de atendimento às legislações vigentes quanto aos critérios de recolhimento de animais;

5.1.26. Os procedimentos médico veterinário deverão ser supervisionados por um responsável técnico, regularmente registrado no CRMV e serem executados com os profissionais e equipamentos do serviço contratado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos e medicamentos necessários para prestação do serviço. A equipe municipal, eventualmente e de acordo com a especificidade do serviço, poderá auxiliar e/ou executar em conjunto algum procedimento;

5.1.27. Todos os gastos em revezamento de funcionários e horários estipulados para a segurança 24 (vinte e quatro) horas do local do alojamento. Atendimento médico veterinário, traslado, guarda, alimentação adequada para os animais, medicamentos e insumos, limpeza de canil, gatil e baias individuais apropriados ao tamanho de cada animal, são de responsabilidade da contratada;

5.1.28. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes e procedimentos a serem realizados, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (médico veterinário), bem como, cada animal deverá ter seu prontuário individualizado ficando disponível para consulta, a qualquer momento pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Alojamento

5.2.1. Trata-se da prestação de serviço para animais de pequeno, médio e grande porte provenientes da captura/ resgate originário de demandas do município ou judiciais, sendo que tais serviços envolvem o fornecimento de alimentação, serviços médico veterinários de rotina, incluindo material e expediente de funcionários;

5.2.2. Para o serviço de alojamento e internação será obrigatório o acompanhamento médico veterinário, com emissão de relatório mensal delalhando da saúde dos animais alojados;

5.2.3. Todos os animais alojados deverão ser vermifugados, vacinados, microchipados e esterilizados (quando oportuno);

5.2.4. A contratada será responsável pelo traslado e alojamento dos animais remanescentes do contrato anterior;

5.2.5. O Médico Veterinário da contratada deverá estar no local do alojamento semanalmente e/ou quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente;

5.2.6. O local específico dos animais deverá possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais captuados sejam alojados conforme orientação técnica vigente no que concerne ao espaço físico, e que não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos cubículos ou espaços não condizentes com seu porte;

5.2.7. As instalações dos animais no canil, gatil e baias devêm proporcionar o conforto e bem estar destes.

Os animais residentes devem ter acesso a locais onde possam expressar seus comportamentos naturais, como correr, pastar, afiar as garras e passear diariamente, sempre com acompanhamento de pessoal capacitado para tal;

5.2.8. O local específico deverá possuir área de quarentena, separada do canil, gatil, baias, para atender e manter os animais com doenças transmissíveis. Quando da finalização do tratamento, esses animais deverão ser transferidos para o canil, gatil ou baia, de acordo com sua espécie;

5.2.9. O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema de alimentação natural de luz, compatível ao porte e espécie do animal. O local também deve possuir espaços individuais ou pelo menos separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por tipo de animais tendo por norteador os requisitos da Resolução n.º 2.455 de 2015 do CRMV e suas atualizações, ou norma que a revogue, manuais técnicos vigentes para projetos de centros de controle de zoonozes;

5.2.10. Deverá ser fornecida alimentação adequada aos animais, bem como a limpeza e higienização dos locais de acordo com as leis e normas vigentes aplicáveis;

5.2.11. Cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive no que tange ao banho e tosa dos mesmos, quando necessário e solicitado;

5.2.12. É obrigatório à equipe médica veterinária da contratada zelar pela saúde do animal capturado e/ou residente do canil, gatil e baias, devendo sempre atendê-los quando necessário;

5.2.13. Todos os equipamentos, materiais, insumos e medicamentos utilizados nos procedimentos médicos veterinários são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentro do prazo de validade e com indicação de uso aos procedimentos realizados;

5.2.14. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

5.2.15. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico com foto a ser anexado na ficha de captura preenchida pela contratada. Nesse prontuário deverão estar descritos o peso do animal, os procedimentos médicos veterinários adotados com as respectivas datas em que estes ocorreram, os medicamentos utilizados, o código do microchip implantado (se for o caso) e qualquer intercorrência desde a captura do animal até o encaminhamento final do mesmo. A contratada deverá manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, e este prontuário deve estar sempre disponível para a equipe da Secretaria de Meio Ambiente para controle dessas informações;

5.3. Da eutanásia

5.3.1. Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo Médico Veterinário que não tenha cura ou qualquer tipo de tratamento reconhecido cientificamente ou ainda que o animal esteja em sofrimento, a CONTRATADA deverá encaminhar Laudo Veterinário que justifique o procedimento. O contratado deverá dar destinação adequada ao cadáver do animal e caso seja necessária alguma investigação epidemiológica, fornecer materiais de coleta que serão solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, para controle dessas informações;

5.3.2. A eutanásia de animais que não forem procurados/resgatados pelos seus tutores e que se encontram em fase terminal, somente será permitida em caráter excepcional, nos casos previstos em lei. Tais casos processar-se-ão mediante diagnóstico médico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique o procedimento;

5.3.3. A eutanásia de animais nos termos do inciso anterior será através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade de acordo com as Resoluções vigentes do CRMV e CFMV;

5.3.4. A empresa deverá contar com local para necropsia (coleta de material biológico *pós morte*).

5.4. Da adoção

5.4.1. Cabe a contratada disponibilizar os animais para adoção quando estiverem aptos para tal, bem como participar de campanhas de adoção realizadas na cidade de Jandira quando solicitado pela contratante, podendo as mesmas serem mensais, quinzenais ou de acordo com a disponibilidade de animais;

5.4.2. Quando da adoção do animal, o futuro tutor deverá preencher um termo de responsabilidade com nome, endereço, RG (com cópia anexada), CPF (com cópia anexada), telefone de contato e e-mail. Neste termo também deverá conter o número do microchip de identificação do animal, peso e foto do mesmo, e uma cópia desse termo deverá ser anexado à ficha de retirada do animal;

5.4.3. Todos os filhotes de cães e gatos recolhidos, que não forem doados antes da 2ª dose de vermifugo e antes da 2ª dose da vacina e/ou 3ª dose deverão ser vacinados pela contratada, de acordo com protocolo de vacinação vigente;

5.4.4. Todos os animais de pequeno porte recolhidos e que forem mantidos por período superior a um ano deverão receber reforço de vacinação pela contratada, de acordo com o protocolo de vacinação vigente;

5.4.5. A contratada deverá fornecer fotos e dados dos animais alojados disponíveis para adoção sempre que forem solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, para alimentação do site de adoção municipal.

5.5. Exames e tratamentos

5.5.1. Os resultados de exames e histórico de tratamento devem ficar anexo ao prontuário do animal para consulta a qualquer momento pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.6. Prazo de execução do contrato

5.6.1. Início se dará logo após assinatura da ordem de serviços;

5.6.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Requisitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de HABILITAÇÃO:

8.3.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

8.3.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.4.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

8.4.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.2.1 CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

8.4.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal,

8.4.2.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.3.2 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

8.4.3.4 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

8.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva nota fiscal, em percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância.

8.4.4.2 Prova de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

8.4.4.3 Comprovação de possuir em seu quadro, profissional Médico Veterinário, devidamente registrado em seu conselho de classe.

8.4.4.4 O vínculo do profissional com a empresa LICITANTE, em caso de sócio, deverá ser comprovado pelo contrato social, arquivado na Junta Comercial competente, no caso de empregado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, no caso de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

8.4.4.5 Declaração de que todo o serviço que será prestado está de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Conselho Reginal de Medicina Veterinária;

8.4.4.6 Apresentar a Licença de Funcionamento da Prefeitura do município onde se encontra o local/recinto de alojamento dos animais;

8.4.4.7 Apresentar termo de responsabilidade quanto ao destino das carcaças animais é material hospitalar conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.612.074,35 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setenta e quatro e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em mapa de preços em anexo para os itens especificados abaixo:

Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
01	Eutanásia	20
PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS		
02	Curativo	800
03	Punção abdominal	12
04	Retirada de corpo estranho	4
05	Retirada de tumor cutâneo	6
06	Antibioticoterapia - até 10kg	175
07	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175
08	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175
09	Antiinflamatório - até 10 kg	175
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175
11	Antiinflamatório - - acima de 21kg	175
12	Soroterapia - até 10kg	100
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100
14	Soroterapia - acima de 21kg	100
15	Vermifugação - até 10kg	150

16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150
17	Vermifugação - acima de 21kg	150
18	Exerese de tumor até 10kg	3
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3
21	Necropsia	7
22	Remoção de miíase até 10 kg	15
23	Rêmoção de miíase de 11 a 20kg	15
24	Remoção de miíase acima de 21kg	15
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - até 10kg	12
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12
28	Tranquilização até 10kg	6
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18
30	Tranquilização acima de 21kg	12
31	Transfusão de sangue até 10kg	6
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62
36	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	62
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30
CIRURGIAS OTOLÓGICAS		
40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	2
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2
44	Otohematoma unilaleral de 11 a 20 kg	2
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2
CIRURGIAS OFTÁLMICAS		
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2
49	Entrópio unilateral até 10kg	2
50	Entrópio unilaleral de 11 a 20 kg	2
51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2
55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2

57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO		
61	Enterotomia até 10kg	2
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2
63	Enterotomia acima de 21kg	2
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2
67	Hérnia inguinal até 10kg	2
68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2
70	Hérnia perineal até 10kg	2
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2
73	Hérnia umbilical até 10kg	2
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2
77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2
79	Prolapso de reto até 10 kg	3
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2
83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5
85	Esplenectomia até 10kg	2
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2
87	Esplenectomia acima de 21kg	2
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2
CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS		
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2
94	Extração de dente permanente até 10kg	2
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2

96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2
97	Fenda palatina até 10kg	2
98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2
99	Fenda palatina acima de 21kg	2
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2
106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2
108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2
CIRURGIAS TRAUMÁTICAS E ORTOPÉDICAS		
112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2
115	Amputação de dígito até 10kg	3
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7
124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6
125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4
130	Retirada fixador externo até 10kg	4
131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4
133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL		
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2

137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2
139	Cesariana até 10kg	6
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6
141	Cesariana acima de 21kg	6
142	Cistotomia até 10kg	3
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3
144	Cistotomia acima de 21kg	3
145	Correção de atresia anal até 10kg	1
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1
148	Correção de fístula anal até 10kg	2
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2
151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2
152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2
156	Mastectomia simples (relirada de uma massa) acima de 21kg	2
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2
158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2
160	Parto distócico até 10kg	2
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2
162	Parto distócico acima de 21kg	2
163	Parto normal até 10kg	7
164	Parto normal de 11 a 20kg	6
165	Parto normal acima de 21kg	6
166	Penectomia até 10kg	3
167	Penectomia de 11 a 20kg	2
168	Penectomia acima de 21kg	2
169	Piometra até 10kg	7
170	Piometra de 11 a 20kg	7
171	Piometra acima de 21kg	7
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4
178	Uretrostomia até 10kg	2
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2

180	Uretrostomia acima de 21kg	2
181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6
188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5
ESTERELIZAÇÃO - CASTRAÇÃO		
189	Esterelização de cães e gatos	360
190	Microchip de identificação	400
EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM		
191	Eletrocardiograma	8
192	Radiografia contrastada	20
193	Radiografia simples 1 posição	50
194	Radiografia simples 2 posições	30
195	Ultrassom abdominal	40
196	Teste de cinomose	70
197	Teste de parvovirose	70
198	Teste de fluoresceína	25
199	Teste rápido de raspagem de pele	50
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62
201	Hemograma completo	62
202	Vacina V10	150
203	Vacina tríplice felina	150
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150
MEDICAMENTOS EM EMERGÊNCIA		
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorrágico	700
ENCAMINHAMENTO ESPECIALISTA		
206	Cardiologista	1
207	Endocrinologista	1
208	Oftalmologista	1
209	Dermatologista	1
210	Ortopedista	1
211	Fisioterapeuta	24
TRATAMENTO ESPECIALISTA		
212	Ozonioterapia	24
ALOJAMENTO		
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	72000

214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	10800
ANIMAIS DE GRANDE PORTE		
215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3
VEÍCULOS		
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.	12
MEDICO VETERINÁRIO		
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12

Observação: Os itens e as quantidades poderão ser reajustadas (supressão ou aditamento) a depender da necessidade de ajuste do contrato aos atendimentos desde que não ultrapasse o valor global licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Rodrigo Del Bosque

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

ANEXO II (DO EDITAL)

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 13518/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Eutanásia	20		
2	Curativo	800		
3	Punção abdominal	12		
4	Retirada de corpo estranho	4		
5	Retirada de tumor cutâneo	6		
6	Antibioticoterapia - até 10kg	175		
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175		
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175		
9	Antiinflamatório - até 10 kg	175		
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175		
11	Antiinflamatório - acima de 21kg	175		
12	Soroterapia - até 10kg	100		

13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100		
14	Soroterapia - acima de 21kg	100		
15	Vermifugação - até 10kg	150		
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150		
17	Vermifugação - acima de 21kg	150		
18	Exerese de tumor até 10kg	3		
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3		
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3		
21	Necropsia	7		
22	Remoção de miíase até 10 kg	15		
23	Rêmoção de miíase de 11 a 20kg	15		
24	Remoção de miíase acima de 21kg	15		
25	Sessão de Ouimioterapia com Vincristina - até 10kg	12		
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12		
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12		
28	Tranquilização até 10kg	6		
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18		
30	Tranquilização acima de 21kg	12		
31	Transfusão de sangue até 10kg	6		
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6		
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6		
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62		
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62		
36	Tratamento contra ectoparasilas (pour on) acima de 21kg	62		
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30		
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30		
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30		

40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2		
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	2		
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2		
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2		
44	Otohematoma unilaleral de 11 a 20 kg	2		
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2		
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2		
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2		
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2		
49	Entrópio unilateral até 10kg	2		
50	Entrópio unilaleral de 11 a 20 kg	2		
51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2		
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2		
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2		
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2		
55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2		
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2		
57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2		
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2		
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2		
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2		
61	Enterotomia até 10kg	2		
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2		
63	Enterotomia acima de 21kg	2		
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2		
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2		
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2		

67	Hérnia inguinal até 10kg	2		
68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2		
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2		
70	Hérnia perineal até 10kg	2		
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2		
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2		
73	Hérnia umbilical até 10kg	2		
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2		
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2		
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2		
77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2		
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2		
79	Prolapso de reto até 10 kg	3		
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3		
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3		
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2		
83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3		
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5		
85	Esplenectomia até 10kg	2		
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2		
87	Esplenectomia acima de 21kg	2		
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2		
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2		
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2		
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2		
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2		
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2		
94	Extração de dente permanente até 10kg	2		
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2		
96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2		

97	Fenda palatina até 10kg	2		
98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2		
99	Fenda palatina acima de 21kg	2		
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2		
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2		
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2		
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2		
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2		
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2		
106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2		
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2		
108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2		
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2		
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2		
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2		
112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3		
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3		
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2		
115	Amputação de dígito até 10kg	3		
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3		
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3		
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3		
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3		
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3		
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7		
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7		
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7		

124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6		
125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6		
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6		
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4		
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4		
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4		
130	Retirada fixador externo até 10kg	4		
131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4		
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4		
133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4		
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4		
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4		
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2		
137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2		
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2		
139	Cesariana até 10kg	6		
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6		
141	Cesariana acima de 21kg	6		
142	Cistotomia até 10kg	3		
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3		
144	Cistotomia acima de 21kg	3		
145	Correção de atresia anal até 10kg	1		
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1		
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1		
148	Correção de fístula anal até 10kg	2		
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2		
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2		

151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2		
152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2		
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2		
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2		
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2		
156	Mastectomia simples (retirada de uma massa) acima de 21kg	2		
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2		
158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2		
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2		
160	Parto distócico até 10kg	2		
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2		
162	Parto distócico acima de 21kg	2		
163	Parto normal até 10kg	7		
164	Parto normal de 11 a 20kg	6		
165	Parto normal acima de 21kg	6		
166	Penectomia até 10kg	3		
167	Penectomia de 11 a 20kg	2		
168	Penectomia acima de 21kg	2		
169	Piometra até 10kg	7		
170	Piometra de 11 a 20kg	7		
171	Piometra acima de 21kg	7		
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4		
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4		
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4		
178	Uretrostomia até 10kg	2		
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2		

180	Uretrostomia acima de 21kg	2		
181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3		
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2		
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2		
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4		
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2		
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2		
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6		
188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5		
189	Esterelização de cães e gatos	360		
190	Microchip de identificação	400		
191	Eletrocardiograma	8		
192	Radiografia contrastada	20		
193	Radiografia simples 1 posição	50		
194	Radiografia simples 2 posições	30		
195	Ultrassom abdominal	40		
196	Teste de cinomose	70		
197	Teste de parvovirose	70		
198	Teste de fluoresceína	25		
199	Teste rápido de raspagem de pele	50		
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62		
201	Hemograma completo	62		
202	Vacina V10	150		
203	Vacina tríplice felina	150		
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150		
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorragico	700		
206	Cardiologista	1		
207	Endocrinologista	1		
208	Oftalmologista	1		

209	Dermatologista	1		
210	Ortopedista	1		
211	Fisioterapeuta	24		
212	Ozonioterapia	24		
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	7200 0		
214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	1080 0		
215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3		
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.	12		
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12		
VALOR GLOBAL				

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III (DO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo de Contratação de Serviço:

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu **Secretário de Meio Ambiente, a Sr(a)** portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº e inscrita no CPF/MF. sob o nº , doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A): , inscrita (a) no C.N.P.J./M.F. sob o nº , com sede na RUA , Nº , BAIRRO: , na Cidade de , Estado de , CEP: , neste ato representado (a) , por seu (a) **Sócio Sr(a)** , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº , Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº , adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /24, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de Contratação de serviço de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº /2025, Processo Administrativo nº 13518/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a

1.1 , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Eutanásia	20		
2	Curativo	800		
3	Punção abdominal	12		
4	Retirada de corpo estranho	4		
5	Retirada de tumor cutâneo	6		
6	Antibioticoterapia - até 10kg	175		
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175		
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175		
9	Antiinflamatório - até 10 kg	175		
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175		
11	Antiinflamatório - acima de 21kg	175		
12	Soroterapia - até 10kg	100		
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100		
14	Soroterapia - acima de 21kg	100		
15	Vermifugação - até 10kg	150		
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150		
17	Vermifugação - acima de 21kg	150		
18	Exerese de tumor até 10kg	3		
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3		
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3		
21	Necropsia	7		
22	Remoção de míase até 10 kg	15		
23	Remoção de míase de 11 a 20kg	15		
24	Remoção de míase acima de 21kg	15		
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - até 10kg	12		
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12		
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12		

28	Tranquilização até 10kg	6		
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18		
30	Tranquilização acima de 21kg	12		
31	Transfusão de sangue até 10kg	6		
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6		
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6		
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62		
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62		
36	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	62		
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30		
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30		
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30		
40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2		
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	2		
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2		
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2		
44	Otohematoma unilateral de 11 a 20 kg	2		
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2		
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2		
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2		
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2		
49	Entrópio unilateral até 10kg	2		
50	Entrópio unilateral de 11 a 20 kg	2		
51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2		
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2		
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2		
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2		

55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2		
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2		
57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2		
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2		
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2		
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2		
61	Enterotomia até 10kg	2		
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2		
63	Enterotomia acima de 21kg	2		
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2		
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2		
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2		
67	Hérnia inguinal até 10kg	2		
68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2		
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2		
70	Hérnia perineal até 10kg	2		
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2		
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2		
73	Hérnia umbilical até 10kg	2		
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2		
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2		
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2		
77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2		
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2		
79	Prolapso de reto até 10 kg	3		
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3		
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3		
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2		

83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3		
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5		
85	Esplenectomia até 10kg	2		
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2		
87	Esplenectomia acima de 21kg	2		
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2		
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2		
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2		
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2		
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2		
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2		
94	Extração de dente permanente até 10kg	2		
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2		
96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2		
97	Fenda palatina até 10kg	2		
98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2		
99	Fenda palatina acima de 21kg	2		
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2		
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2		
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2		
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2		
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2		
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2		
106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2		
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2		
108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2		
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2		
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2		
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2		

112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3		
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3		
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2		
115	Amputação de dígito até 10kg	3		
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3		
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3		
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3		
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3		
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3		
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7		
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7		
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7		
124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6		
125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6		
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6		
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4		
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4		
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4		
130	Retirada fixador externo até 10kg	4		
131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4		
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4		
133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4		
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4		
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4		
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2		

137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2		
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2		
139	Cesariana até 10kg	6		
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6		
141	Cesariana acima de 21kg	6		
142	Cistotomia até 10kg	3		
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3		
144	Cistotomia acima de 21kg	3		
145	Correção de atresia anal até 10kg	1		
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1		
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1		
148	Correção de fístula anal até 10kg	2		
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2		
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2		
151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2		
152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2		
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2		
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2		
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2		
156	Mastectomia simples (retirada de uma massa) acima de 21kg	2		
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2		
158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2		
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2		
160	Parto distócico até 10kg	2		
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2		
162	Parto distócico acima de 21kg	2		
163	Parto normal até 10kg	7		
164	Parto normal de 11 a 20kg	6		

165	Parto normal acima de 21kg	6		
166	Penectomia até 10kg	3		
167	Penectomia de 11 a 20kg	2		
168	Penectomia acima de 21kg	2		
169	Piometra até 10kg	7		
170	Piometra de 11 a 20kg	7		
171	Piometra acima de 21kg	7		
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4		
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4		
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4		
178	Uretrostomia até 10kg	2		
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2		
180	Uretrostomia acima de 21kg	2		
181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3		
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2		
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2		
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4		
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2		
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2		
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6		
188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5		
189	Esterelização de cães e gatos	360		
190	Microchip de identificação	400		
191	Eletrocardiograma	8		
192	Radiografia contrastada	20		
193	Radiografia simples 1 posição	50		
194	Radiografia simples 2 posições	30		

195	Ultrassom abdominal	40		
196	Teste de cinomose	70		
197	Teste de parvovirose	70		
198	Teste de fluoresceína	25		
199	Teste rápido de raspagem de pele	50		
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62		
201	Hemograma completo	62		
202	Vacina V10	150		
203	Vacina tríplice felina	150		
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150		
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorrágico	700		
206	Cardiologista	1		
207	Endocrinologista	1		
208	Oftalmologista	1		
209	Dermatologista	1		
210	Ortopedista	1		
211	Fisioterapeuta	24		
212	Ozonioterapia	24		
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	7200 0		
214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	1080 0		
215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3		
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no	12		

	máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.			
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12		
VALOR GLOBAL				

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no município de Jandira.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.4 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

6.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
73	04.10.00. 3.3.90.39.00 18 541 6006 2225	01	MEIO AMBIENTE

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ___ de _____ de 2025

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CPF:

meioambiente@jandira.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA
RESPONSÁVEL

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

TESTEMUNHAS:

BRUNO CELESTINO CASADO

CPF: 430.097.628-79

licitacoes@jandira.sp.gov.br

brunocasado460@outlook.com

FERNANDA APARECIDA DOMINGAS

CPF: 374.388.008-30

licitacoes@jandira.sp.gov.br

Fernanda.domingas.90@gmail.com

**ANEXO IV (DO EDITAL)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024

OBJETO: Prestação de serviços de resgate, captura, e cuidados veterinários de animais errantes de pequeno, médio, e grande porte, oferta de vagas para alojamento e internação/cuidados, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste município, pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira de de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF: 106.534.968-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

CPF: 377.686.348-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico/25**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI (DO EDITAL)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº /25
PROCESSO: 13518/2024

**Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Jandira, ____ / ____ / 2025

ANEXO VII (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº /2025, Processo nº 13518/2024:**

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação;**
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;**

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º § 1º)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº /25
PROCESSO: 13518/2024

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, venho através desta, **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, dia, mês e ano

Razão Social:

CNPJ:

Responsável legal:

CPF:

Cargo:

Assinatura Digital do representante Legal: